



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



*Edital Resumido do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu/SP.*

### **RESOLUÇÃO Nº. 03/2015.**

**Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Jahu/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº **02/2015**, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Jahu, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único<sup>1</sup>, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **3. DA REMUNERAÇÃO:**

3.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de **R\$ 1.712,32** (Um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

<sup>1</sup> Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



### 4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, e atenderão ao público no horário das 08 horas às 17 horas, de segunda à sexta-feira e, após às 17 horas, em regime de sobreaviso. Cada Conselheiro deverá cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho, totalizando 40 (quarenta horas) semanais.

### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

5.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos na data da posse, desde que comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. residir no município há pelo menos 03 (três) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
- IV. ter domicílio eleitoral no Município de Jahu;
- V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio (2º grau de escolaridade), até o dia da posse;
- VII. não ter sido destituído do poder familiar ou estar suspenso esse direito;
- VIII. não possuir antecedentes criminais, comprovado por atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- IX. possuir experiência profissional comprovada no trato com crianças e adolescentes, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
  - a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
  - b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
  - c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
  - d) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento,



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO  
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

Site: [www.jau.sp.gov.br/cmdca](http://www.jau.sp.gov.br/cmdca) - E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

e) Estudantes que estejam cursando em Instituição de Ensino Superior, cujos cursos estejam de alguma forma relacionados à área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### 6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

### 7. DAS FASES:

7.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por quatro fases eliminatórias: inscrição, prova de aferição de conhecimento (prova escrita), avaliação psicossocial e eleição dos candidatos aprovados.

#### 7.1.1 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1.1.1. As inscrições ficarão abertas no período de **08h do dia 10/08/2015 às 17h do dia 21/08/2015**.

7.1.1.2. As inscrições serão feitas no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 552 – Centro- Jahu/SP (na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único), no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

#### 7.1.2 DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

7.1.2.1. A prova de aferição de conhecimento (prova escrita) versará sobre: a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.010/2012 (“Lei de Adoção”), Lei Federal nº 12.696/2012 e pela Lei Federal nº 13.010/2014 (“Lei da Palmada”), e Lei Federal nº 13.058/2014 (“Lei da Guarda Compartilhada”).

7.1.2.2. A prova será realizada no **dia 13/09/2015** e local e horário será publicado em edital específico, na imprensa local e afixado em locais de grande circulação de público.

#### 7.1.3 DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL:

7.1.3.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar;

7.1.3.2 A avaliação Psicossocial será realizada no **dia 16/09/2015**, observando o local e horário previamente agendado, conforme será publicado em edital específico, na imprensa local e afixado em locais de grande circulação de público.

7.1.3.3. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



### 7.1.4. DA ELEIÇÃO:

7.1.4.1. A votação ocorrerá no **dia 04/10/2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de grande circulação de público.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE:

8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.

8.2. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

9.2. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

9.3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O edital completo constando todas as condições, requisitos de participação e todas as informações referentes à Eleição Unificada para o Conselho Tutelar, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal, no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Cadastro Único, bem como disponibilizado no site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br), ficando à disposição dos candidatos ou interessados, para ciência.

**Publique-se**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara  
Municipal locais**

Jahu, 04 de agosto de 2015.



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO  
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

Site: [www.jau.sp.gov.br/cmdca](http://www.jau.sp.gov.br/cmdca) - E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)





# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



**Fábio de Andrade Sousa**  
**Presidente do CMDCA**

## ANEXO I - Calendário

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>	<b>Informações Complementares</b>
<b>Período de registro de inscrição dos candidatos</b>	<b>10/08/2015 a 21/08/2015</b>	Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 25/08/2015	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	02/09/2015	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	03a 04/09/2015	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	08a 09/09/2015	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	10/09/2015	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Análise e decisão dos recursos	11/09/2015	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
<b>Prova escrita</b>	<b>13/09/2015</b>	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação das notas e dos candidatos aprovados na prova escrita	14/09/2015	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Interposição de recurso	14 a 15/09/2015	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 CONANDA
<b>Avaliação Psicossocial</b>	<b>16/09/2015</b>	Previsto em Resolução Municipal
Interposição de recurso	17 a 18/09/2015	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação do resultado da Avaliação Psicossocial	até 22/09/2015	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)
Publicação da lista de candidatos habilitados a continuar no pleito	até 24/09/2015	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
<b>Eleição</b>	<b>04/10/2015</b>	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Prazo legal Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA)



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO  
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

Site: [www.jau.sp.gov.br/cmdca](http://www.jau.sp.gov.br/cmdca) - E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº. 3.501/2001

Rua Paissandu, 690 – Fone (14) 3602 5777

Jahu – SP – CEP 17.201 330



Posse dos eleitos	10/01/2016	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
-------------------	------------	--



JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO  
RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

Site: [www.jau.sp.gov.br/cmdca](http://www.jau.sp.gov.br/cmdca) - E-mail: [cmdca@jau.sp.gov.br](mailto:cmdca@jau.sp.gov.br)

